



PROCESSO N.º 2056/07

PROTOCOLO N.º 9.728.053-3

PARECER N.º 113/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA OLYMPIA MORAIS
TORMENTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Meio Ambiente - PROEJA.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6148/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Professora Olympia Morais Tormenta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Meio Ambiente- PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Olympia Morais Tormenta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está situado à Rua Rudolf Keihold, 173, Conjunto João Paz, em Londrina, é mantido o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1019/06 de 22/03/06.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h 80h de estágio profissional supervisionado, sendo 1433h da BNC e 967h da Formação Específica.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO N.º 2056/07

- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

“A sociedade convive atualmente em um ambiente em que predominam problemas e impactos ambientais, causados pela exploração predatória e pelo consumismo exacerbado, os quais têm levado ao esgotamento dos recursos naturais, à redução da biodiversidade, ao aumento dos conflitos sociais, à degradação ambiental e à sobrevivência das espécies.

Nesse sentido, faz-se necessário implantar ações imediatas, obedecendo a critérios técnicos, visando alcançar a sustentabilidade. O curso Técnico em Meio Ambiente propiciará ao educando uma mudança de postura ética, técnica e humana por meio dos conhecimentos necessários para a condução dessas ações, respeitando as particularidades sociais e culturais. A formação integral favorecerá uma visão multidimensional e crítica da realidade, indispensável à sociedade, envolvendo processos educacionais voltados à prática socioambiental.

A educação básica, aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico à jovens e adultos com trajetórias escolares descontínuas, aponta para além de um programa, ou seja, para uma política pública de integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que contemple a elevação da escolaridade com a profissionalização para um grande contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

O curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos assume a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular com o compromisso de oferecer uma Educação Profissional que toma o trabalho como princípio educativo, que considera o homem em sua totalidade histórica, levando em conta as diferentes contradições que o processo produtivo contemporâneo traz para a formação humana.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, enfatiza a formação humana do aluno como sujeito histórico no enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação crítica.”

5 – Objetivos

“a) Promover a formação integral do cidadão no mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras.



PROCESSO N.º 2056/07

- b) Implementar ações práticas em questões relacionadas aos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos, de forma a promover as transformações da realidade local e global.;
- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática socioambiental voltada para o princípio da sustentabilidade, buscando novos paradigmas que permitem uma melhor relação do homem com o meio.
- d) Formar profissionais técnicos para a área ambiental com capacidade de pensamento crítico que integre o homem e o meio ambiente, através de análises dos desafios e necessidades da sociedade.
- e) Ofertar Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos em nível médio, articulando diferentes dimensões do trabalho à formação do cidadão.”

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Meio Ambiente estará apto a atuar nas áreas de educação, gestão, preservação e recuperação ambientais, obtendo e interpretando dados quali-quantitativos necessários ao monitoramento de parâmetros ambientais, aplicando técnicas disponíveis para o tratamento de recursos naturais, de efluentes e de resíduos conforme legislação específica, contribuindo para uma ambiente saudável em níveis local, regional e global ao desenvolvimento sustentável.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Meio Ambiente em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizado forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h.”



PROCESSO N.º 2056/07

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: LONDRINA											
Estabelecimento : CE Profª Olympha Moraes Tormenta											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA		2	2	3	2		9	180	150
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			2	2	2	3	9	180	150
	6	GEOGRAFIA	3	3	2				8	160	133
	7	HISTÓRIA				2	3	2	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2		11	220	183
	9	MATEMÁTICA	4	2	2	3			11	220	183
	10	QUÍMICA	3	2	2	2			9	180	150
	11	SOCIOLOGIA				2	2		4	80	67
SUBTOTAL			17	15	12	16	13	7	80	1.600	1.333
P.D	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA					3	3	6	120	100
SUBTOTAL			17	15	12	16	16	10	86	1.720	1.433
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ÁREAS PROTEGIDAS E PAISAGISMO	2	2	2				6	120	100
	14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2					4	80	67
	15	ESTUDOS DE IMPACTOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	2	8	160	133
	16	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3	3	2				8	160	133
	17	METODOLOGIA CIENTÍFICA		2	2				4	80	67
	18	ANÁLISE E TRATAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	3	9	180	150
	19	RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA			2	2	2	2	8	160	133
	20	RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS						4	4	80	67
	21	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL				2	2	3	7	140	117
SUBTOTAL			7	9	12	8	8	14	58	1.160	967
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						40	40				80

8 – Certificação

“O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.”



PROCESSO N.º 2056/07

9 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Siegwerk Brasil Indústria de Tintas Ltda;
- Associação Ambiental e Eco-Esportes Patrulha das Águas
- Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.
(fls. 70 a 78)

10 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	Disciplina
Marcio Adriano Medina Garcia	• Química	• Coordenador do Curso
Angélica Domingues	• Geografia	• Coordenadora de Estágio • Geografia • Áreas Protegidas e Paisagismo
Jaqueline Borghi	• Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	• Arte
Cynthia Aparecida Leal Boiça	• Ciências Biológicas	• Biologia
Vera Lucia Jacintho	• Educação Física • Especialização em Avaliação da Performance Motora	• Educação Física
Jesuel Arantes	• Filosofia	• Filosofia
Anderson Pezzutti Bortolotto	• Física • Administração	• Física
Fernando Cesar Gouveia	• História	• História
Marta de Oliveira	• Letras – Hab. Português e Literatura Portuguesa	• Língua Portuguesa e Literatura
Elton Plácido Vieira	• Ciências Econômicas • Esquema I • Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Ens. Fund. e do Ens. Médio em Matemática	• Matemática
Rosemeire Giacon Parra	• Química	• Química • Estudos de Impactos e Monitoramento Ambiental
André Almeida da Silva	• Ciências Sociais	• Sociologia
Renê Alessandra Betio Araújo	• Letras – Hab. Português/Inglês	• L.E.M. - Inglês
Maria de Fátima Susuki Simões	• Ciências 1º • Especialização em Didática Geral	• Educação Ambiental • Análise e Tratamento Ambiental
Joaquim Carlos Bueno	• Direito	• Legislação Ambiental
Luzinete Vilela Rossi	• Pedagogia	• Metodologia Científica
Maria Aparecida de Matos	• Química • Mestre em Química dos Recursos Naturais	• Recursos Naturais e Fontes de Energia • Resíduos Líquidos e Sólidos
Anderson Gomes Vieira	• Geografia	• Sistemas de Gestão Ambiental



PROCESSO N.º 2056/07

11 – Critérios de Avaliação

“A avaliação, entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, tem como finalidade acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Nestes termos, os aspectos qualitativos da aprendizagem são preponderantes, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.” (fl. 319)

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

15 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 165 a 171.



PROCESSO N.º 2056/07

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 130 a 145.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 295/07 do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Angela Maria Borsatto, Bacharel em Ciências Biológicas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE. (fls. 174 a 184)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“O Curso Técnico em Meio Ambiente em Nível médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, será ofertado pelo Colégio Estadual Professora Olympia Morais Tormenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O estabelecimento visa propiciar formação técnica competente ao educando para que o mesmo possa enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica, o coordenador de estágio e de curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores, 01 Laboratório de Informática, 01 Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e biblioteca com acervo bibliográfico para pesquisa.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando e assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é FAVORÁVEL à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Professores Olympia Morais Tormenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Londrina.”

Laudo Técnico da Perita

“O CE. Olympia Morais Tormenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, solicita a autorização de funcionamento do curso Técnico em Meio Ambiente, integrado a modalidade de Jovens e Adultos.



PROCESSO N.º 2056/07

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui biblioteca com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratório de informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à autorização de funcionamento do curso Técnico em Meio Ambiente, integrado a modalidade de Jovens e Adultos, no estabelecimento de ensino.”

Consta às folhas 172 e 173, comprovante de protocolo de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 349/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Meio Ambiente – PROEJA - 1433 horas da BNC e 967 horas da Formação Específica, com o total de 2400 horas, mais 80 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Professora Olympia Morais Tormenta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Londrina mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 06/06-CEE

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste plano de curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 2056/07

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.